

## Esclarecimento e Resposta referente ao Pregão 029/2010

Senhor Presidente da COPELI,

Em resposta ao questionamento da empresa Plansul Planejamento e Consultoria Ltda., por meio de correspondência eletrônica datada de 16/03/2010, venho informar que:

**a convenção coletiva homologada na Superintendência Regional do Trabalho/DF SERET – SRTE/DF**, sob o número de registro DF9003932008, número de processo 46206.010066/2008-68 e que regulamentará as atividades da equipe técnica encontra-se vigente:

**Data inicial: 01/05/2008**

**Data final: 30/04/2010**

Conforme **cópia** desta convenção **anexada** ao processo de origem do pregão **002007/09-6 – fls. 268/294**.

Atenciosamente,

**Jeová Dantas de Jesus**  
**Gestor**

Prezados Senhores:

Plansul Planejamento e Consultoria Ltda., empresa interessada em participar do certame em referencia solicita esclarecimento ao item XVI, da Clausula Segunda da Minuta do Contrato parte integrante do Edital.

Mais precisamente o citado item vincula a contratação a Convenção Coletiva firmada entre o SINTTEL e o SINDIMEST/DF:

*“XVII - A Convenção Coletiva de Trabalho que regulamentará as atividades da equipe técnica deverá ser a celebrada entre o sindicato laboral SINTTEL – Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal e o e o sindicato patronal SENADO FEDERAL SINDIMEST-DF – Sindicato da Indústria de Instalação e Manutenção de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações do Distrito Federal;”*

Ocorre que o citado instrumento coletivo, não esta registrado no Ministério do Trabalho, razão pela qual procuramos os sindicatos para obtenção da copia do documento.

Em contato com o SINTTEL/DF, fomos informados que as convenções firmadas no ano passado não estariam em vigor pois não foram registradas, uma vez que o SINDIMEST/DF estaria com problemas no registro do CNPJ, fato este que teria impedido o registro da CCT no Ministério do Trabalho.

Em razão das informações prestadas pelo SINTTEL/DF, perguntamos: A proposta pode ser formulada com base na convenção coletiva firmada pelo SINTTEL/DF e o SEAC/DF?

No aguardo de uma pronta resposta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Gisele de Souza Pes*

Assessora Jurídica

Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda.

Tel.: (48) 3271-1319

Fax.: (48) 3271-1301